



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

Ofício Circular nº 6/2021/SEDS/SNAS/DGSUAS/CGPVIS/MC

Brasília, 31 de agosto de 2021.

Ao Conselho Estadual de Assistência Social

Assunto: Censo SUAS 2021.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.058727/2021-67.

Senhor(a) Conselheiro(a) Estadual,

1. Anualmente, a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS) do Ministério da Cidadania (MC) realiza o Censo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Censo SUAS, conforme determinação do Decreto nº 7.334/2010. O Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de Assistência Social que são realizados pelos municípios e estados, bem como informações sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social.
2. A participação dos municípios e dos estados no Censo SUAS se dá por meio do preenchimento dos questionários eletrônicos, disponibilizados pela SEDS no endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>. Para preencher os referidos questionários, os(as) gestores(as), bem como os Conselhos de Assistência Social, devem utilizar a senha de acesso aos sistemas, que é fornecida pela SEDS.
3. O Censo SUAS 2021 realizar-se-á no período de **20 de setembro a 11 de dezembro**. O prazo para eventuais retificações ocorrerá entre os dias 13 a 17 de dezembro. Solicita-se sua atenção quanto ao calendário do Censo, disponível no endereço eletrônico acima, para que os questionários de cada unidade sejam preenchidos dentro do cronograma estipulado.
4. Além do preenchimento do Censo SUAS 2021 - questionário Conselho Estadual, solicita-se a esse Conselho Estadual o acompanhamento para o adequado preenchimento dos demais questionários por parte da gestão.

5. Alerta-se que o não preenchimento do Censo SUAS 2021 pode ter como consequência o bloqueio parcial de recursos.
6. Para mais informações, acesse o site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas> ou comunique-se com esta Pasta pelo e-mail vigilanciasocial@cidadania.gov.br ou, ainda, pelo chat <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.
7. Conta-se com a participação desse Conselho Estadual de Assistência Social para o êxito do Censo SUAS 2021, assim como esta Secretaria Nacional permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que venham a ser necessários.

Atenciosamente,

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 31/08/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10887324** e o código CRC **6AB0F696**.